



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Registro de Preços realizado por Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, § 6º e Art 74, III, F.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Registro de Preços realizado por Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, § 6º E Art 74, III, F.	UN	01 und

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para determinar o valor de referência dos serviços de treinamento, a Prefeitura de Caçapava do Sul solicitou à ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS uma tabela de valores para treinamentos com diferentes cargas horárias. A EGP/FAMURS é uma entidade reconhecida e especializada em capacitação de servidores públicos, o que torna seus valores uma referência confiável e adequada para esta contratação.

Os valores fornecidos pela EGP/FAMURS para treinamentos presenciais, para associados, foram os seguintes:

Nº DE DIAS	HORAS/AULA	QUANTIDADE	VALOR	VLR. TOTAL
Cursos com até 1 dia	7 horas	Até 100 cursos	R\$ 423,00	R\$ 42.300,00
Cursos de 1 dia e 1/2	10 horas	Até 100 cursos	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
Cursos com até 2 dias	14 horas	Até 100 cursos	R\$ 586,00	R\$ 58.600,00
Curso de 2 dias e 1/2:	17 horas	Até 10 cursos	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
Curso de 3 dias	21 horas	Até 10 cursos	R\$ 804,00	R\$ 8.040,00
Curso de 4 dias	28 horas	Até 10 cursos	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
Curso de 5 dias	35 horas	Até 10 cursos	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00

0

TOTAL				R\$ 188.490,00
-------	--	--	--	----------------

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 120 meses, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, visando a capacitação e aperfeiçoamento contínuo de seus servidores, propõe a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento de pessoal. Esta contratação será realizada através de registro de preços, utilizando o procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 82, § 6º.

Fundamentação Legal: A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu Art. 82, § 6º, a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos casos em que a competição se mostra inviável, sendo este o caso presente:

"Art. 82. A administração pública poderá, nos termos de regulamento, instituir sistema de registro de preços para contratações frequentes.

§ 6º. Será inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Natureza do Serviço: Os serviços de treinamento de pessoal possuem caráter técnico especializado e singular, uma vez que envolvem a capacitação específica de servidores públicos, alinhando-os às necessidades e metas estratégicas da administração municipal. A empresa a ser contratada deve possuir notória especialização, comprovada por sua expertise, experiência comprovada e reconhecimento no mercado, garantindo assim a qualidade e eficácia dos treinamentos;

A escolha pela inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de treinamento de pessoal se justifica pelos seguintes motivos:

Especialização e Singularidade: A prestação do serviço exige conhecimento técnico específico e abordagem customizada, características que são peculiares e intrínsecas ao objeto contratado, não permitindo a padronização ou comparação direta de propostas;

Notória Especialização: A empresa selecionada deve ser amplamente reconhecida pela sua competência e experiência na área de treinamento de pessoal, com comprovada capacidade de atender às necessidades específicas da Prefeitura de Caçapava do Sul;

Eficiência e Qualidade: A contratação direta possibilita a seleção de uma empresa que já demonstrou sua eficácia em projetos similares, assegurando que os treinamentos sejam realizados com a qualidade necessária, atendendo aos objetivos de capacitação de forma eficiente e assertiva.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação de uma empresa de serviços de treinamento de pessoal, através de registro de preços e por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, § 6º, é a medida mais adequada para atender às necessidades de capacitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Esta modalidade garante a escolha de uma empresa especializada e reconhecida, assegurando a qualidade e a eficácia dos treinamentos, fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos servidores municipais.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução completa para a contratação direta da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, é a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, § 6º e Art. 74, III, F. Este documento abrange desde a especificação do objeto até o ciclo de vida completo dos serviços contratados. É uma solução estratégica para elevar o nível de capacitação dos servidores públicos, resultando em uma administração mais eficiente e qualificada. A notória especialização da empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, justifica a inexigibilidade de licitação, conforme permitido pela Lei Federal 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. DO OBJETO: Contratação direta da empresa prestadora de serviços de capacitação e treinamento, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42..
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, § 6º e Art 74, III, F.

4.2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância referente a cada curso/treinamento conforme a necessidade mensal de cada Secretaria. Para determinar o valor de referência dos serviços de treinamento, a Prefeitura de Caçapava do Sul solicitou à ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS os valores para treinamentos com diferentes cargas horárias. A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS é uma entidade reconhecida e especializada em capacitação de agentes e servidores públicos, o que torna seus valores uma referência confiável e adequada para esta contratação.

Os valores fornecidos pela ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP/FAMURS foram para treinamentos com as seguintes cargas horárias:

INVESTIMENTO POR ALUNO:

Curso com até 1 dia: Valor para até 100 cursos R\$ 42.300,00
Curso com até 1 dia e 1/2: Valor para até 100 cursos R\$ 49.000,00
Curso com até 2 dias: Valor para até 10 cursos R\$ 58.600,00
Curso com até 2 dias e 1/2: Valor para até 10 cursos R\$ 6.350,00
Curso com até 3 dias: Valor para até 10 cursos R\$ 8.040,00
Curso com até 4 dias: Valor para até 10 cursos R\$ 11.600,00
Curso com até 5 dias: Valor para até 10 cursos R\$ 12.600,00

Valor total 12 meses: R\$ 188.490,00

4.3. DO PRAZO: O prazo do presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura da ata.



4.4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

4.4.2. O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

4.5. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelos servidores de cada Secretaria conforme segue:

Gabinete do Prefeito: Renata Vivian Bairros - CPF: 953.475.260-68 - RG: 2061529554

Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico: Fernanda Ribas Hampel - CPF: 008.260.390.14 - RG: 5076641711

Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente: Gilnei de Jesus Pereira Marques - CPF: 43671519053 - RG: 1061961981

Secretaria de Município da Administração: Henrique Teixeira Moreira - CPF: 016.168.070-40 - RG: 1091069979

Secretaria de Município da Fazenda: Elenilton Ilha Flores CPF: 706.559.520-04.

Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo: Viviane Ilha - CPF 76167276004 - RG 5059799675

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal: Vera Lucia Macedo Perceval - RG: 1047966369 - CPF: 499.590.690-87

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer: Carla Madruga Peres - CPF: 906899410-72 - RG: 2055070805

Secretaria de Município da Saúde: Sabrina Felix Leão - RG: 1077261012 - CPF: 005.521.060-03

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho: Catarina Gomes Penha do Nascimento - RG: 7045774408 - CPF: 596.249.140-87

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Marcelo Souza da Cunha - RG: 5023325664 - CPF: 508.210.670-87

Todos os assuntos atinentes aos serviços prestados a cada Secretaria serão resolvidos através dos(as) mesmos(as).

Atuará como gestor do Contrato o servidor Arlei Lopes de Souza - CPF: 610.320.420-87 - RG: 4047966322

4.6. DA RESCISÃO: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 14.133/2021, 138, I, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



4.8. DO FORO: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

4.8.1. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Licitações através do email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Maria Helena Saldanha Dias

Matricula 18007/1

Responsável pela elaboração do Termo de Referência